

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021 II

No dia 24 de novembro de 2021, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EIRELI com sede na Rua Sacadura Cabral nº 81, sala 203, Saúde, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-261, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 32.416.864/0001-85, neste ato representada pelo seu responsável legal IGOR ARAUJO OLIVEIRA, portador do documento de identidade nº 12384304-7, órgão expedidor: DETRAN/RJ, CPF nº 053.515.997-83, para aquisição, sob demanda, de **MATERIAIS/INSUMOS PARA COMPOR O SERVIÇO DE UROLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 107/2021. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 5.625/2021, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

LOTE 01

ITEM	Nº REGISTRO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	MS 81655770038	Sistema extrator tipo dormia para retirada de cálculo renal sem ponta de 1,9 à 2,4 FR com 90 cm à 120 cm de comprimento; Fabricado em nitinol, formato hemisférico, 04 fios, ótima força radial, manopla desmontável em polietileno, descartável e estéril.	LIFE LINE	Unid.	100	R\$ 889,20	R\$ 88.920,00
2	MS 81655779024	Cateter ou Stent Duplo J – 4,7 22 a 30 cm ou 4,8 FR 22 a 30 cm – Biocompatível/Biodurável	INDOVASIVE	Unid.	300	R\$ 119,53	R\$ 35.859,00



		– Polímero – Tipo Percuflex, Livre de Poliuretano, resistente à compressão intrínseca e extrínseca, resistente a incrustação, radiopaco, revestimento tipo Hydroplus, descartável, estéril.					
3	MS 81655779014	Fio Guia Hidrofílico em nitinol 0,035 / 150cm. Núcleo em nitinol, maior força de tração, resistente a curvaturas e totalmente hidrofílico, extremidade distal maleável e reta, com revestimento tipo hydropass, descartável e estéril.	INDOVASIVE	Unid.	300	R\$ 186,03	R\$ 55.809,00
4	MS 81655779022	Kit Nefrostomia (punção) com 01 cateter tipo Pigtail 12 FR, com torneira de 01 via, 01 agulha de punção de 12 GA com 2 partes, 01 Fio Guia PTFE ponta J diâmetro 0,035" x 80 cm, 02 dilatadores faciais radiopacos de 10 FR / 14 FR e 01 adaptador universal.	INDOVASIVE	Unid.	30	R\$ 537,30	R\$ 16.119,00
5	MS 81655779012	Bainha de acesso uretral para injeção e aspiração de fluídos e utilização de endoscópios e instrumentais, confeccionada em poliuretano revestido por camada hidrofílica por toda sua extensão e Hub de copolímero de estireno butadieno recoberto por elastômero 10-12FR, 45 cm.	INDOVASIVE	Unid.	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00



6	MS 81655770008	Fibra óptica de sílica e DFLP que proporciona uma alta flexibilidade e resistência, desenvolvida para o uso holmium laser. Possui conectores SMA-905, com arco de metal que confere um foco preciso "BLACK HOLE". A fibra possui um comprimento de 3,5 mts e diâmetro 365 um. (A empresa vencedora deverá fornecer em comodato o equipamento gerador de laser e flexível).	INDOVASIVE	Unid.	100	R\$ 1.800,00	R\$ 180.000,00
7	MS 80518270017	Cesta articulável para retirada de cálculo descartável em nitinol, 4 fios, com controle deslizante de posicionamento e botão de articulação, 2,4 FR x 115 cm permite articular sua abertura para melhor posicionamento e retirada de fragmentos.	ALLWIN	Unid.	100	R\$ 1.004,25	R\$ 100.425,00
8	MS 80533420074	ÓTICA UROLÓGICA – Endoscópio rígido tipo HOPKINS, autoclavável, com ângulo de visão de 30º, diâmetro de 4 MM, comprimento de 30 cm, compatível com a marca KARL STORZ.	HANGZHOU	Unid.	1	R\$ 19.940,00	R\$ 19.940,00
9	MS 80533420045	ELEMENTO DE TRABALHO – Elemento de trabalho de ressectoscópio monopolar com mecanismo de ação em mola com uso do polegar compatível com a marca KARL STORZ.	ENDOWORLD	Unid.	1	R\$ 12.940,00	R\$ 12.940,00
TOTAL REGISTRADO							R\$ 610.012,00



LOTE 02

ITEM	Nº REGISTRO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
10	MS 80330630015	Extensão para irrigação artroscópica com até 4 (quatro) vias, confeccionadas em PVC flexível, com corta fluxo central e individual; Ponta introdutora para adaptação aos frascos e bolsas de soro; Clamps para interromper a irrigação; Dupla embalagem; esterilizado em óxido etileno.	BIOART	Unid.	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
11	MS 81655770078	Faca de sacks, compatível com ressectoscópio STORZ	INDOVASIVE	Unid.	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
12	MS 81655770078	Alça de RTU (ressecção) 24 FR, monopolar, compatível com a marca STORZ	INDOVASIVE	Unid.	100	R\$ 368,50	R\$ 36.850,00
13	MS 81655770078	Alça de RTU (coagulação) 24 FR, tipo Roller Ball, monopolar, compatível com a marca STORZ	INDOVASIVE	Unid.	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
14	MS 80160409014	Evacuador de ELLIK, fabricado em silicone, corpo anatômico totalmente maleável (maior sucção), filtro anti-retorno de material compatível com ressectoscópio da marca STRZ	GLOWTRONICS	Unid.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00



15	MS 10306840082	Sistema de sling com abordagem trans-obturatória, para tratamento de incontinência urinária feminina. Nele deve conter, obrigatoriamente: Manopla ergonômica de inserção curvada, com dispositivo de acoplamento de tela, antimeria e esquerda; Tela de malha de polipropileno, com capa protetora que se encaixa ao dispositivo de acoplamento.	PROMEDON	Unid.	26	R\$ 1.550,00	R\$ 40.300,00
TOTAL REGISTRADO							R\$ 135.900,00

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1.1 - O fornecimento deverá ser efetuado conforme conveniência e necessidade a serem determinados pela Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2 - A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, após emitida Nota de Empenho, no endereço e horário abaixo:

*HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ: Rua General Osório, nº 324, Centro, Nova

Friburgo/RJ, nos horários de 09h00min às 16h00min (respeitando o horário de almoço: 12h00 às 13h00min);

3.1.3 - A falta do material não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

3.1.4 - Em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

3.1.5 - A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.1.5.1 - Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.1.5.2 - Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.1.5.3 - Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.2 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.2.1 - Os bens serão recebidos:

3.2.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.1.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.2.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento

provisório.

3.2.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

3.3 4. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

3.3.1 - Os itens solicitados contêm exigências específicas como comodato de caixas cirúrgicas.

3.3.2 - Todas as caixas disponibilizadas deverão ser 100% compatíveis com os produtos adquiridos para o uso;

3.3.3 - Caso seja necessário, a Contratada deverá ainda oferecer a manutenção e/ou substituição do instrumental contido nas caixas;

3.3.4 - Caso necessário a substituição de qualquer material por dano não reparável deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias;

3.3.5 - Ademais, cabe ressaltar que os equipamentos deverão ser mantidos nas unidades Requisitantes até o esgotamento dos materiais vinculados ao uso dos mesmos.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 – Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 6.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 6.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 6.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.6 - não manter a proposta;
- 6.1.7 - cometer fraude fiscal;

- 6.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 6.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 6.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 6.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 6.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.6 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura

fornecida pela contratada.

7.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no subitem 11.2.

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente;

8.8 - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) de

4

antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 - Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 - Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.11 - A CONTRATADA deverá apresentar os materiais com data de validade de no mínimo 2/3 da validade total do material, na data da entrega na Unidade Requisitante. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela CONTRATANTE, poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade dos produtos no período de validade.

8.12 - A empresa vencedora do Lote 01 deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (um) aparelho LITOTRITO BALÍSTICO e 01 (um) URETERORRENOSCÓPIO e PROBE PNEUMÁTICA para utilização do referido serviço no HMRS.

8.13 - A empresa vencedora do Lote 01 deverá fornecer, ainda, em regime de comodato, 01 (um) aparelho URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL + GERADOR DE LASER (LITOTRIDOR) + GERADOR DE LITOTRITOR BALÍSTICO + PROBE PNEUMÁTICA para utilização do referido serviço no HMRS.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V do edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar,

juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

9.8 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.9 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.302.0070.2.188	33.90.30.39	007

9.10 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28.613-000.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10.2 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:

10.2.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

10.2.3 - FGTS;

10.2.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

10.2.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

10.2.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

10.3 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

10.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.5 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

10.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



11.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

IDS MEDICAL IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EIRELI
IGOR ARAUJO OLIVEIRA
CPF nº 053.515.997-83